Poder Legislativo
Câmara de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 188 / 2008.
TIPO: ☒ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Executivo **)**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1401/2007 que dispõe sobre o Comércio Temporário

TRAMITAÇÃO. Entrada na casa: 25/08/2008.

Lei Municipal nº 200/08 17/09/08

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 01
Dep Adm
Leonia

Poder Legislativo
Câmara de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 188/2008 (TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 25/08/08 | Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: (X) regime de urgência ( ) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: 01/09/08	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: 01/09/08	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: 01/09/08	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: 08/09/2008	
Votação Única (X) 08/09/08 (X) Aprovado - (X)Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação ( ) ___/___/_____ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
2ª Votação ( ) ___/___/_____ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº 23/2008 e 24/2008	
APROVADAS: 23/2008 e 24/2008	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/_____ - Publicado em Edital: ___/___/_____	
Votação da Redação Final: ___/___/_____	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/_____	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/_____	
Transformado em LEI nº _____, de ___/___/_____.	
Publicado em Edital em: ___/___/_____	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/_____	
Obs.:	

Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6146

PROTOCOLO - RECEBIDO
18/08/2008
Ag Adm I 13:00
Leonia MR.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 03

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 08/09/2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 188/2008
Data: 14 de agosto de 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007 QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 08 /09 /2008
Presidente da Câmara

LEI

Art. 1º Altera-se o art. 28 da Lei Municipal nº 140/2007 com a inclusão do inc. IX, com a seguinte redação:

IX. Comprovante de filiação a alguma associação da classe, com sede no Município.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 140/2007, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO

Setor	Identificação	DELIMITAÇÃO	
		Início	Término
1	verde claro	Rio Saí Mirim	Mercado Cotia
2	vermelho	após o Mercado Cotia	Condomínio Maringá
3	azul escuro	após o Condomínio Maringá	Mercado Casa Grande
4	laranja	após o Mercado Casa Grande	3ª Pedra
5	marrom	após a 3ª Pedra	1ª Pedra (Bar do Pedro)
6	amarelo	após a 1ª Pedra	Restaurante Pérola
7	branco	após o Restaurante Pérola	Salão "Tia Cida"
8	roxo	após o "Salão Tia Cida"	Rua 1.580
9	azul claro	após a Rua 1.580	Rua 1.690
10	bege	após a Rua 1.690	Rua 2.150
11	verde escuro	após a Rua 2.150	Balneário Figueira do Pontal

PROTOCOLO - RECEBIDO
18 / 08 / 2008
Ag Adm I 13:00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 04

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES											TAXA R$	MULTA INICIAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Bebidas (suco, água, cerveja e refrigerante) e água de coco	36	Setorial	4	3	3	4	6	4	2	3	2	2	3	Conforme Planta de Valores	
Cangas e bonés	11	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Milho cozido, pamonha	17	Setorial	2	2	1	1	4	1	1	1	1	1	2		
Pipoca, amendoim, salgadinhos industrializados	12	Setorial	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1		
Sorvete	62	Setorial	5	5	5	5	12	5	5	5	5	5	5		
Redes e mantas	30	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Artesanato	Livre	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Bijú, algodão doce	21	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Churros e crepes	18	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Doces, salgados caseiros, lanche natural	24	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Frutas	15	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Pipa, avião, balões	5	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Tatuagens de hena	10	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Cachorro quente em quiosque	Atividades a serem liberadas somente para empresas legalmente constituídas, e com alvará anual.														
Caldo de cana em quiosque															
Comércio utilizando veículo															
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores														

ANEXO II

ATIVIDADES ESPECIAIS PARA A TEMPORADA - PRESTADORES DE SERVIÇOS

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES , TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES	PERÍODO	ÁREA	SETORES											VALOR EM UPM
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Banana Boat	Temporada	Setorial	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	Conforme Planta de Valores
Caiaque	Temporada	Setorial	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	
Locação de cadeiras de praia e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Locação de pranchas de surf e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Eventos artísticos e musicais	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
Propaganda aérea, aquática, terrestre	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
Ultraleve	Temporada	Livre	Sítio de vôo											
Atividades não previstas	Temporada	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores												

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de agosto de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 05

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 188/2008

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Em atendimento a solicitação da Associação dos Vendedores Ambulantes de Itapoá, apresentamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 188/2008 que altera a Lei Municipal nº 140/2007.

Objetiva o referido projeto melhor distribuir os vendedores ambulantes na orla através de ampliação dos setores, promovendo dessa forma um melhor atendimento aos banhistas.

Solicitamos dos nobres Vereadores sua aprovação em regime de urgência para aplicação ainda nesta próxima temporada, considerando que o processo de cadastramento e distribuição se inicia no mês de setembro.

Itapoá (SC), 14 de agosto de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 03

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 08 / 09 / 2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 188/2008
Data: 14 de agosto de 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007 QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 08 / 09 /2008
Presidente da Câmara

LEI

Art. 1º Altera-se o art. 28 da Lei Municipal nº 140/2007 com a inclusão do inc. IX, com a seguinte redação:

IX. Comprovante de filiação a alguma associação da classe, com sede no Município.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 140/2007, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO

Setor	Identificação	DELIMITAÇÃO	
		Início	Término
1	verde claro	Rio Saí Mirim	Mercado Cotia
2	vermelho	após o Mercado Cotia	Condomínio Maringá
3	azul escuro	após o Condomínio Maringá	Mercado Casa Grande
4	laranja	após o Mercado Casa Grande	3ª Pedra
5	marrom	após a 3ª Pedra	1ª Pedra (Bar do Pedro)
6	amarelo	após a 1ª Pedra	Restaurante Pérola
7	branco	após o Restaurante Pérola	Salão "Tia Cida"
8	roxo	após o "Salão Tia Cida"	Rua 1.580
9	azul claro	após a Rua 1.580	Rua 1.690
10	bege	após a Rua 1.690	Rua 2.150
11	verde escuro	após a Rua 2.150	Balneário Figueira do Pontal

PROTOCOLO - PEL
18 / 08 / 2008
Adm I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 04

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES											TAXA R$	MULTA INICIAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Bebidas (suco, água, cerveja e refrigerante) e água de coco	36	Setorial	4	3	3	4	6	4	2	3	2	2	3	Conforme Planta de Valores	
Cangas e bonés	11	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Milho cozido, pamonha	17	Setorial	2	2	1	1	4	1	1	1	1	1	2		
Pipoca, amendoim, salgadinhos industrializados	12	Setorial	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1		
Sorvete	62	Setorial	5	5	5	5	12	5	5	5	5	5	5		
Redes e mantas	30	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Artesanato	Livre	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Bijú, algodão doce	21	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Churros e crepes	18	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Doces, salgados caseiros, lanche natural	24	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Frutas	15	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Pipa, avião, balões	5	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Tatuagens de hena	10	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Cachorro quente em quiosque	Atividades a serem liberadas somente para empresas legalmente constituídas, e com alvará anual.														
Caldo de cana em quiosque															
Comércio utilizando veículo															
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores														

ANEXO II

ATIVIDADES ESPECIAIS PARA A TEMPORADA - PRESTADORES DE SERVIÇOS

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES , TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES	PERÍODO	ÁREA	SETORES											VALOR EM UPM
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Banana Boat	Temporada	Setorial	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	Conforme Planta de Valores
Caiaque	Temporada	Setorial	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	
Locação de cadeiras de praia e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Locação de pranchas de surf e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Eventos artísticos e musicais	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
Propaganda aérea, aquática, terrestre	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
Ultraleve	Temporada	Livre	Sítio de vôo											
Atividades não previstas	Temporada	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores												

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de agosto de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SC
Fls 05

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 188/2008

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Em atendimento a solicitação da Associação dos Vendedores Ambulantes de Itapoá, apresentamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 188/2008 que altera a Lei Municipal nº 140/2007.

Objetiva o referido projeto melhor distribuir os vendedores ambulantes na orla através de ampliação dos setores, promovendo dessa forma um melhor atendimento aos banhistas.

Solicitamos dos nobres Vereadores sua aprovação em regime de urgência para aplicação ainda nesta próxima temporada, considerando que o processo de cadastramento e distribuição se inicia no mês de setembro.

Itapoá (SC), 14 de agosto de 2008

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 06
Ama

DESPACHO

Vistos, pelo(a) _____.

Providências:

( ) Encaminhar para análise das Comissões ( ) CLJRF
( ) CFO ( )CESA ( ) COSP

( ) Juntar ao Processo Documentos _____
_____
_____

(X) Encaminhar para LEITURA
_____
_____

(X) Incluir na Pauta nº___ da Sessão de __/____/____

( ) Solicitar Parecer Jurídico

Itapoá (SC), ____ de_____ de 2008.

Faltam assinaturas

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 07
ana

ATA Nº 26 /2008 REUNIÃO DAS COMISSÕE NTES

(x)**CLJRF** (x)**CESA** (x) **CFO** ( ) **COSP** ( ) **CERU**

Ao 01 dia do mês de setembro de 2008, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de Itapoá os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência, para analisarem os Projetos de Lei Nº 187/2008 que altera a Lei Municipal N° 76/2001 com inclusão do artigo 55-A, e N°188/2008 que altera a Lei Municipal nº 140/87, que dispõe sobre o Comércio Temporário. Projetos que estão em regime de urgência. Entre os presentes estava o Presidente da Associação dos Servidores Públicos de Itapoá (ASPI), Sr. João Garcia de Souza, demais associados e munícipes. Sob a Presidência do Vereador Daniel declara abertos os trabalhos da presente reunião. **Presidente da Comissão CLJRF** - solicita a leitura do primeiro projeto para posteriormente abrir para discussão e cederá espaço para os servidores que por ventura queiram fazer uso da palavra. **Sr. João** – O presidente da Associação apresentou o projeto aos vereadores, explanou que esse Projeto surgiu com a reativação da Associação dos servidores públicos, que em maio de 2008 fizeram uma reunião com a Diretoria, diz que o plano de saúde foi montado especialmente para as prefeituras. A Diretoria da associação organizou um grupo de 50 pessoas em 01 de junho e aqueles que aderiram ao plano já podiam consultar, ou seja, um plano sem carência. Houve uma negociação com o Prefeito, assim que fosse vendida a folha de pagamento para a Caixa Econômica Federal, ele destinaria o recurso para custear esse auxílio. A folha da Caixa já foi vendida, por isso foi encaminhado o projeto. É de grande importância a aprovação desse projeto, porque têm servidores que recebem um salário mínimo e não tem condições de pagar o benefício integralmente, especialmente àqueles que têm idade mais avançada, então, o motivo dos 50% do benefício a ser descontado. O Presidente a Associação pediu aos vereadores que dêem andamento ao projeto com a máxima urgência para

ser aprovado. **Vereador Reginaldo** – salienta que a matéria do Projeto já consta na LOA e é de grande valia para os funcionários públicos e, ainda, questiona se este Plano de Saúde irá disponibilizar uma clínica para o município, para que não seja necessário o deslocamento para Joinville. **Sr. João** - fala que já estão sendo credenciados médicos e laboratório e que os servidores que já possuem plano de saúde poderão continuar com o mesmo, pois receberão o mesmo desconto que dos servidores que aderirem ao plano contratado. **Vereador Luis Carlos** – parabeniza a associação dos funcionários, salienta que o valor que a Prefeitura pagará (50%), sairá da cota da AMUNESC e do SUS, portanto, não diminuirá a cota do município e, desta forma, esse Projeto de Lei irá beneficiar os servidores e a população de um modo geral. É favorável ao Projeto. **Vereadora Márcia** – parabeniza o Prefeito pela iniciativa e requer o parecer jurídico do executivo e legislativo. **Presidente da Comissão CLJRF** – acatado o pedido da vereadora. **Vereador Reginaldo** – Sugere que seja estudada uma maneira de privilegiar os funcionários que não têm condições de aderir (se for só 50%), mesmo sabendo que isso seria inconstitucional. **Vereador Luis Carlos** – na emenda da LDO para 2009, há um dispositivo para beneficiar inclusive os funcionários públicos do legislativo, e quanto à questão das pessoas que não podem pagar, é importante ver se há uma possibilidade legal, embora esses funcionários já tenham um abono de R$ 50,00 no salário, além do reajuste. **Vereador Alexandre** – lamenta que o projeto chegou à Casa tardiamente e sem parecer jurídico, visto que tem caráter de urgência pelo fato dos servidores já estarem contando com esse auxílio há algum tempo, e sugere uma emenda para incluir no corpo da lei o percentual, posto que o mesmo só consta na justificativa. **Vereador Reginaldo** – solicita parecer jurídico do legislativo sobre a possibilidade dos servidores que ganham menos receber uma porcentagem de desconto maior. **Vereador Luis Carlos** – compromete-se que até sexta-feira (dia 05/09/2008) o parecer jurídico do executivo estará nesta Casa. **Presidente da Comissão CLJRF** – sugere, com relação ao art. 55, que o percentual mencionado deve fazer parte do corpo da lei. **Vereadora Márcia** –

acrescenta que, no parágrafo 1°, tal percentual será definido mediante edição de decreto municipal. **Sr. João** – explica que o percentual não foi definido pelo fato de que seguirá uma tabela onde terá o valor de desconto para quem aderir ao plano em questão e para quem já tenha plano de saúde distinto e queira continuar com o mesmo. **Vereador Reginaldo** – indaga se não há um plano de saúde com o qual a Prefeitura irá fazer um convênio; entende que deve constar na lei o percentual de 50% referente ao desconto para o servidor, para que os mesmos não corram o risco de que, no futuro, esse percentual não seja cumprido, visto que não encontra-se no corpo da lei, somente na justificativa. **Sr. João** – diz que o plano de saúde para convênio é a AGEMED, mas que os servidores que já possuem outros planos, como a UNIMED, por exemplo, vão poder continuar com seus planos de saúde e também terão direito a desconto, de acordo com a tabela definida pela Prefeitura. **Vereadora Márcia** – reitera a necessidade de constar no corpo da lei à porcentagem do desconto (50%). **Vereador Luis Carlos** – concorda com a explanação do Sr. João quanto a essa questão. **Presidente da Comissão CLJRF** – pergunta ao Sr. João, qual é o custo do plano de saúde AGEMED? **Sr. João** – responde que é, em média, R$ 74,00. **Vereadora Márcia** – questiona sobre o embasamento do parecer contábil. **Sr. João** – considerando que todos os servidores façam à adesão e com base em uma tabela definida por decreto. **Vereador Reginaldo** – indaga se foi realizada uma pesquisa de preço entre os planos de saúde disponíveis. **Sr. João** – diz que a associação tem convênio com a AGEMED e hoje, no mercado, é um dos planos mais benéficos aos servidores. **Vereador Carlos Henrique** – opina favoravelmente ao projeto, mas ressalta a importância de que a tabela de descontos esteja anexa ao projeto, seguindo um parâmetro por idade e sem a estipulação de plano de saúde, pois para isso seria necessário um processo licitatório. **Presidente da Comissão CLJRF** – sugere a fixação do valor do desconto em unidade padrão. **Vereador Joarez** – menciona que no Congresso Nacional, esse desconto com plano de saúde segue um parâmetro por salário onde quem recebe menos tem um desconto maior e propôs que esta linha seja seguida

nesse projeto. **Vereador Reginaldo** – reitera pedido de parecer jurídico da Casa acerca do aumento de desconto com plano de saúde para os servidores que percebem menor salário, fazendo uma escala por faixa etária e opina favoravelmente ao projeto. **Vereadora Márcia** – renova a importância da delimitação do desconto para os servidores. **Vereador Luiz Carlos** – sugere que ao invés de constar no projeto que a porcentagem do desconto será definida por decreto municipal, que a matéria seja definida por lei específica. **Vereadora Márcia** – acredita que tal sugestão é inviável porque pode demorar muito tempo. **Vereador Joarez** – solicita uma mensagem retificadora ao projeto, com a tabela mencionada em anexo. **Vereador Alexandre** – menciona que a sugestão do escalonamento do auxílio, por faixa de salário, já é utilizado em Sergipe e salienta que a tabela deve estar anexa ao projeto, ou ser definida por decreto ou lei específica. **Presidente da Comissão CLJRF** – acha necessário que seja oficiado à Prefeitura solicitando as informações faltantes no projeto. **Sr. João** – ressalta o caráter de urgência pelo fato dos servidores estarem esperando tal desconto desde o mês passado, inclusive alguns já estão desistindo do plano por não ter condições de pagar o plano integral, e ainda diz que os novos adeptos do plano terão um período de carência de 06 meses. **Vereador Reginaldo** – propõe emenda ao projeto e sinaliza que os servidores deveriam ter esperado a aprovação do projeto para posteriormente aderir ao plano de saúde. **Vereador Alexandre** – menciona que o projeto chegou tardiamente à Casa (18/08/2008) e entende que o mesmo só pode ser emendado no limite da porcentagem proposta e não na hipótese de escalonamento, pois fugiria da idéia do autor. Porém, concorda que, limitando uma porcentagem padrão, estaria dando margem às incongruências por conta dos diferentes planos de saúde. **Sr. João** – sugere a votação do projeto, com as emendas que os vereadores entenderem necessárias, para, futuramente, a edição de novo projeto de lei, com o escalonamento proposto. **Vereador Joarez** – entende que se o Presidente da Associação está satisfeito com o projeto, ele vota favoravelmente. **Presidente da Comissão CLJRF** – respeitando o pedido

dos Vereadores Reginaldo e Márcia, colhe o voto favorável da Comissão de Orçamento e Finanças e solicita que os pareceres estejam na Casa até o dia 05/09/2008, às 10 horas. Fica convocada uma reunião extraordinária das comissões para o dia 05/09/2008, às 10 horas para discussão sobre os pareceres. **Vereador Reginaldo** – renova seu voto favorável ao projeto e aguarda a vinda dos pareceres solicitados. **Vereadora Márcia** – fica na espera do parecer jurídico. **Vereador Alexandre** – lembra que mesmo que os vereadores votem favoravelmente, é necessário que o projeto vá para a pauta da próxima segunda-feira (08/09/2008) acompanhada dos pareceres jurídicos. **Presidente da Comissão CLJRF** – Comissão de Orçamento e Finanças: dois votos favoráveis (com abstenção da Vereadora Márcia); Comissão de Educação, Saúde e Assistência: dois votos favoráveis (com abstenção da Vereadora Márcia) e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á na sexta-feira (05/09/2008), às 10 horas, para deliberar sobre a legalidade do projeto, de acordo com os pareceres requeridos. Em pauta Projeto de Lei n°. 188/2008 que altera Lei Municipal 140/2007 que dispõe sobre o comércio temporário e que deu entrada na Casa no dia 25/08/2008. Entre os presentes estava o Presidente da Associação dos Ambulantes, Sr. Marcos Tavares, demais associados e munícipes. **Vereador Luis Carlos** – observa que a inclusão do inciso IX, onde exige comprovante de filiação a alguma associação de classe com sede no município, serve para a associação fazer um trabalho interno com os ambulantes e para uma fiscalização mais abrangente por parte da Prefeitura, lembrando que a sugestão dessa alteração partiu por parte da Associação dos Ambulantes. **Vereadora Márcia** – solicita que o representante dos ambulantes esclareça quanto à inclusão do inciso IX. **Sr. Marcos** – explica que esse inciso tem o intuito de fortalecer a classe dos ambulantes, evitando que venham pessoas de fora do município para trabalhar em Itapoá. **Vereador Luis Carlos** – notifica que no projeto é mencionado o artigo 28, mas o correto é a alteração do artigo 7° da lei. **Vereador Alexandre** – sugere a inclusão de que, excepcionalmente neste ano de 2008, o prazo para liberação de alvará será prorrogado, haja vista o

prazo disposto na lei (dia 31/08/2008) ter expirado. **Vereadora Márcia** – propôs emenda ao caso mencionado pelo Vereador Alexandre. **Vereador Dorival** – questiona quanto à constitucionalidade da obrigatoriedade do ambulante filiar-se a alguma associação da classe e solicita parecer jurídico do executivo e do legislativo ao projeto. **Vereadora Márcia** – sugere que seja facultada ao ambulante a participação a alguma associação. **Sr. Marcos** – salienta que a intenção não é obrigar os ambulantes a associar-se, e sim fortalecer a classe local, evitando que ambulantes de fora tomem lugar dos que são de Itapoá. **Vereador Alexandre** – reitera a necessidade de averiguar-se a legalidade da questão dessa obrigatoriedade. **Vereador Luis Carlos** – aponta que no anexo 3 do projeto há um cronograma com datas já vencidas, tais como, data de divulgação de vagas, formalização de requerimentos, classificação e expedição de alvarás. **Vereadora Márcia** – sugere emenda às datas. **Vereador Reginaldo** – menciona o dispositivo constitucional que veda a obrigatoriedade à participação de associações. **Vereador Joarez** – é favorável ao projeto. **Presidente da Comissão CLJRF** – solicita que seja anexada ao projeto original a declaração do tempo de trabalho dos ambulantes, para fins de utilidade pública e determina a manutenção do projeto na ordem do dia, para que sejam aguardados os pareceres solicitados. Agradece a todos. Nada mais dispuseram, encerrando a reunião, da qual foi lavrado a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Patrícia Carneiro Braz, agente legislativo, designada para o ato, e demais vereadores.

Itapoá, 01 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel S. Weber Presidente	Carlos H. Nóbrega Vice-Presidente	Reginaldo de Souza Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Luis Carlos Zagonel Presidente	Márcia R. E. Soares Vice-Presidente	Joarez A. Santin Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Márcia R. E. Soares Presidente	Luis Carlos Zagonel Vice-Presidente	Joarez A. Santin Membro

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 08

DESPACHO

Vistos, pelo(a) _____

Providências:

(X) Encaminhar para análise das Comissões (X) CLJRF
(X) CFO ( )CESA (X) COSP

( ) Juntar ao Processo Documentos _____
_____
_____

( ) Encaminhar para _____
_____
_____

( ) Incluir na Pauta nº___ da Sessão de 08/09/2008

( ) Solicitar Parecer Jurídico

Itapoá (SC), ____ de_____ de 2008.

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 09

PARECER Nº90/2008

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº188/2008 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº140/2007 QUE DISPOE SOBRE O COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei Nº188/2008 que Altera a Lei Nº 140/2007 que Dispõe Sobre o Comércio Temporário, oriundo do Poder Executivo. Após análise os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, Educação, Saúde e Assistência e Obras e Serviços Públicos, emitiram Parecer favorável com a Emenda Supressiva Nº023/2008 e Emenda Aditiva Nº024/2008, que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber Presidente	Marlon R. Neuber Vice- Presidente	Reginaldo de Souza Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luis Carlos Zagonel Presidente	Márcia R.Eggert Soares Vice-Presidente	Joarez A. Santin Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Márcia R.Eggert Soares Presidente	Luis Carlos Zagonel Vice-Presidente	Joarez A. Santin Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dorival da Costa Presidente	Luis Carlos Zagonel Vice-Presidente	Reginaldo de Souza Membro

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 10
Ana

EMENDA SUPRESSIVA Nº023/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Suprima-se o Art. 1º do referido Projeto de Lei, e renumera-se o Art. 2º que passará a ser o *"Art. 1º"*, o qual constará com a seguinte redação:

~~Art 1º Altera-se o Art. 28 da Lei Municipal Nº140/2007 com a inclusão do Inciso IX, com a seguinte redação:~~

~~IX. Comprovante de filiação a alguma associação, com sede no Município.~~ (Suprimido).

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 140/2007, que passam a ter a seguinte redação: ....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel
Presidente
CONTRÁRIO

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Márcia R. E. Soares
Presidente

Luis Carlos Zagonel
Vice Presidente
CONTRÁRIO.

Joarez Antonio Santim
Membro

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 11

EMENDA SUPRESSIVA Nº023/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Suprima-se o Art. 1º do referido Projeto de Lei, e renumera-se o Art. 2º que passará a ser o *"Art. 1º"*, o qual constará com a seguinte redação:

~~Art 1º Altera-se o Art. 28 da Lei Municipal Nº140/2007 com a inclusão do Inciso IX, com a seguinte redação:~~

~~IX. Comprovante de filiação a alguma associação, com sede no Município.~~ (Suprimido).

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 140/2007, que passam a ter a seguinte redação: ....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Márcia R. E. Soares
Presidente

Luis Carlos Zagonel
Vice Presidente

Joarez Antonio Santim
Membro

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 11
Ana

EMENDA SUPRESSIVA Nº023/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Suprima-se o Art. 1º do referido Projeto de Lei, e renumera-se o Art. 2º que passará a ser o *"Art. 1º"*, o qual constará com a seguinte redação:

~~Art 1º Altera-se o Art. 28 da Lei Municipal Nº140/2007 com a inclusão do Inciso IX, com a seguinte redação:~~
~~IX. Comprovante de filiação a alguma associação, com sede no Município.~~
(Suprimido).

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 140/2007, que passam a ter a seguinte redação: ....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Márcia R. E. Soares
Presidente

Luis Carlos Zagonel
Vice Presidente

Joarez Antonio Santim
Membro

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 12
Ana

EMENDA ADITIVA Nº024/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Atividades Comercias, no referido Projeto de Lei a 10ª linha com a seguinte redação *"caldo de cana"*.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Quantidade, no referido Projeto de Lei à 10ª linha com a seguinte redação. *"05"*.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Área de Atuação, no referido Projeto de Lei à 10ª linha com a seguinte redação *"livre"*.

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES											TAXA R$	MULTA INICIAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Bebidas (suco, água, cerveja e refrigerante) e água de coco	36	Setorial	4	3	3	4	6	4	2	3	2	2	3	Conforme Planta de Valores	
Cangas e bonés	11	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Milho cozido, pamonha	17	Setorial	2	2	1	1	4	1	1	1	1	1	2		
Pipoca, amendoim, salgadinhos industrializados	12	Setorial	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1		
Sorvete	62	Setorial	5	5	5	5	12	5	5	5	5	5	5		
Redes e mantas	30	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Artesanato	Livre	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Bijú, algodão doce	21	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Churros e crepes	18	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Caldo de cana	**5**	**Livre**	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Doces, salgados caseiros, lanche natural	24	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Frutas	15	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Pipa, avião, balões	5	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Tatuagens de hena	10	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Cachorro quente em quiosque	Atividades a serem liberadas somente para empresas legalmente constituídas, e com alvará anual.														
Caldo de cana em quiosque															
Comércio utilizando veículo															
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores														

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 13

EMENDA ADITIVA Nº024/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber Presidente	Marlon Roberto Neuber Vice Presidente	Reginaldo de Souza Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel Presidente CONTRÁRIO	Cesar Pereira Vice Presidente	Joarez Antonio Santin Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dorival da Costa Presidente	Joarez Antonio Santin Vice Presidente	César Pereira Membro

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 12
ana

EMENDA ADITIVA Nº024/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Atividades Comercias, no referido Projeto de Lei a 10ª linha com a seguinte redação *"caldo de cana"*.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Quantidade, no referido Projeto de Lei à 10ª linha com a seguinte redação. *"05"*.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Área de Atuação, no referido Projeto de Lei à 10ª linha com a seguinte redação *"livre"*.

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES											TAXA R$	MULTA INICIAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Bebidas (suco, água, cerveja e refrigerante) e água de coco	36	Setorial	4	3	3	4	6	4	2	3	2	2	3	Conforme Planta de Valores	
Cangas e bonés	11	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Milho cozido, pamonha	17	Setorial	2	2	1	1	4	1	1	1	1	1	2		
Pipoca, amendoim, salgadinhos industrializados	12	Setorial	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1		
Sorvete	62	Setorial	5	5	5	5	12	5	5	5	5	5	5		
Redes e mantas	30	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Artesanato	Livre	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Bijú, algodão doce	21	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Churros e crepes	18	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Caldo de cana	**5**	**Livre**	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Doces, salgados caseiros, lanche natural	24	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Frutas	15	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Pipa, avião, balões	5	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Tatuagens de hena	10	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Cachorro quente em quiosque	Atividades a serem liberadas somente para empresas legalmente constituídas, e com alvará anual.														
Caldo de cana em quiosque															
Comércio utilizando veículo															
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores														

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 13
Ama

EMENDA ADITIVA Nº024/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon Roberto Neuber
Vice Presidente

Reginaldo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dorival da Costa
Presidente

Joarez Antonio Santin
Vice Presidente

César Pereira
Membro

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 12
ama

EMENDA ADITIVA Nº024/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Atividades Comercias, no referido Projeto de Lei a 10ª linha com a seguinte redação *"caldo de cana"*.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Quantidade, no referido Projeto de Lei à 10ª linha com a seguinte redação. *"05"*.

Adiciona-se no Art. 2º, no Anexo I, Distribuição das Atividades, Taxas e Multas, na coluna Área de Atuação, no referido Projeto de Lei à 10ª linha com a seguinte redação *"livre"*.

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES											TAXA R$	MULTA INICIAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
Bebidas (suco, água, cerveja e refrigerante) e água de coco	36	Setorial	4	3	3	4	6	4	2	3	2	2	3		
Cangas e bonés	11	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Milho cozido, pamonha	17	Setorial	2	2	1	1	4	1	1	1	1	1	2		
Pipoca, amendoim, salgadinhos industrializados	12	Setorial	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1		
Sorvete	62	Setorial	5	5	5	5	12	5	5	5	5	5	5		
Redes e mantas	30	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Artesanato	Livre	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Bijú, algodão doce	21	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Churros e crepes	18	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Caldo de cana	**5**	**Livre**	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	Conforme Planta de Valores	
Doces, salgados caseiros, lanche natural	24	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Frutas	15	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Pipa, avião, balões	5	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Tatuagens de hena	10	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		

Cachorro quente em quiosque	Atividades a serem liberadas somente para empresas legalmente constituídas, e com alvará anual.
Caldo de cana em quiosque	
Comércio utilizando veículo	

Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 13

EMENDA ADITIVA Nº024/2008
AO PROJETO DE LEI Nº188/2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007, QUE DISPÕE SOBRE A COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

Sala de reuniões, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber Presidente	Marlon Roberto Neuber Vice Presidente	Reginaldo de Souza Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel Presidente	Cesar Pereira Vice Presidente	Joarez Antonio Santin Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dorival da Costa Presidente	Joarez Antonio Santin Vice Presidente	César Pereira Membro

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 14
Ana

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 11 / 20
PRESIDENTE DA CÂMARA

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 188/2008
Data: 21 de julho de 2008

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 140/2007 QUE DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO TEMPORÁRIO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

~~Art 1º Altera-se o Art. 28 da Lei Municipal Nº140/2007 com a inclusão do Inciso IX, com a seguinte redação:~~

~~IX. Comprovante de filiação a alguma associação, com sede no Município.~~ (Suprimido pela Emenda Supressiva Nº023/2008)

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal nº 140/2007, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DELIMITAÇÃO

Setor	Identificação	DELIMITAÇÃO	
		Início	Término
1	verde claro	Rio Saí Mirim	Mercado Cotia
2	vermelho	após o Mercado Cotia	Condomínio Maringá
3	azul escuro	após o Condomínio Maringá	Mercado Casa Grande
4	laranja	após o Mercado Casa Grande	3ª Pedra
5	marrom	após a 3ª Pedra	1ª Pedra (Bar do Pedro)
6	amarelo	após a 1ª Pedra	Restaurante Pérola
7	branco	após o Restaurante Pérola	Salão "Tia Cida"
8	roxo	após o "Salão Tia Cida"	Rua 1.580
9	azul claro	após a Rua 1.580	Rua 1.690
10	bege	após a Rua 1.690	Rua 2.150
11	verde escuro	após a Rua 2.150	Balneário Figueira do Pontal

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 15
Ana

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES, TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES COMERCIAIS	Qde	Área de atuação	SETORES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	TAXA R$	MULTA INICIAL
Bebidas (suco, água, cerveja e refrigerante) e água de coco	36	Setorial	4	3	3	4	6	4	2	3	2	2	3	Conforme Planta de Valores	
Cangas e bonés	11	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Milho cozido, pamonha	17	Setorial	2	2	1	1	4	1	1	1	1	1	2		
Pipoca, amendoim, salgadinhos industrializados	12	Setorial	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1		
Sorvete	62	Setorial	5	5	5	5	12	5	5	5	5	5	5		
Redes e mantas	30	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Artesanato	Livre	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Bijú, algodão doce	21	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Churros e crepes	18	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Caldo de Cana	**5**	**Livre**	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Doces, salgados caseiros, lanche natural	24	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Frutas	15	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Pipa, avião, balões	5	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Tatuagens de hena	10	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--		
Cachorro quente em quiosque	Atividades a serem liberadas somente para empresas legalmente constituídas, e com alvará anual.														
Caldo de cana em quiosque															
Comércio utilizando veículo															
Atividades não previstas	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores														

*Emenda Aditiva Nº024/2008

ANEXO II

ATIVIDADES ESPECIAIS PARA A TEMPORADA - PRESTADORES DE SERVIÇOS

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES , TAXAS E MULTAS

ATIVIDADES	PERÍODO	ÁREA	SETORES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	VALOR EM UPM
Banana Boat	Temporada	Setorial	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	Conforme Planta de Valores
Caiaque	Temporada	Setorial	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	
Locação de cadeiras de praia e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Locação de pranchas de surf e afins	Temporada	Setorial	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Eventos artísticos e musicais	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
Propaganda aérea, aquática, terrestre	Temporada	Livre	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	
Ultraleve	Temporada	Livre	Sítio de vôo											
Atividades não previstas	Temporada	Liberação após avaliação pela Comissão da Planta de Valores												

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC
Fls. 16
Ana

Itapoá, 08 de setembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Reginaldo Souza
Membro

MESA DIRETORA

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente

Joarez Antonio Santin
Vice-Presidente

Reginaldo de Souza
1º secretário